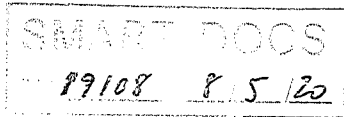




SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA



Despacho nº 33-P/2020

Considerando que:

Face à atual situação de pandemia no COVID-19 foi declarado o Estado de Emergência Nacional através do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março;

A imperiosa necessidade de isolamento social para conter a transmissão do vírus, evitando o contacto entre pessoas e a respetiva movimentação e circulação, exigiu a adoção de medidas excecionais;

Neste contexto, determinei, através do Despacho nº 22-P/2020, de 26/03, o condicionamento do estacionamento de veículos nas praias (zonas balneares) sitas na circunscrição territorial do Município de Sintra;

Com o fim da declaração do estado de emergência, veio o Governo, através da Resolução de Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, declarar a situação de calamidade, no âmbito do atual surto pandémico e da doença COVID-19, estabelecendo diversas medidas excecionais e temporárias a aplicar a todo o território nacional;

Na sequência do fim da declaração do estado de emergência, o Governo aprovou ainda uma estratégia gradual de levantamento das medidas de confinamento, através da Resolução de Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, o que esteve na origem da prolação do meu despacho nº 32-P/2020, de 6 de maio, o qual de entre outras medidas, resultou a revogação do acima mencionado Despacho nº 22-P/2020, de 26 de março;

Persiste um evidente risco relacionado com a rapidez com que são levantadas as restrições impostas no âmbito da pandemia de Covid-19 e uma eventual segunda vaga, tal como alerta a OMS.

considerando ainda que:

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos de contágios de COVID 19 continua a exigir medidas de contenção da proliferação do Novo Coronavírus, na





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

gênese, aliás, da aludida declaração de situação de Calamidade para o território nacional;

O Município de Sintra continua a entender como prioridade absoluta o esforço e combate à pandemia, afigurando avisado que o alívio das medidas restritivas seja acompanhado pelas devidas salvaguardas para a saúde pública, mormente por via da adoção das medidas definidas pelas entidades sanitárias competentes, bem como pelo Governo;

A temática agora em causa reveste-se de extrema gravidade e urgência, inexistindo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Em função do que ficou expandido, e com vista à concretização das medidas decorrentes da Resolução de Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo do disposto na Lei nº 44/2019, de 1 de abril, e nos artigos 32º e 35º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Determino que a partir da presente data passa a ser possível utilizar as praias/areais situadas na circunscrição territorial do Município de Sintra, nas seguintes condições e regras de utilização e sem prejuízo dos demais requisitos aplicáveis:

- É permitido o passeio desde que seja respeitada a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- É permitida a prática de atividade física individual ou no máximo de duas pessoas;
- É permitida ainda a prática de desportos aquáticos, designadamente surf e bodyboard;
- É permitida a pesca lúdica.

Em decorrência do que acima ficou enunciado, mormente da Resolução nº 33-A/2020, **determino igualmente** que não é permitida a permanência no areal para outros fins que não os acima mencionados, designadamente banhos de sol ou outras atividades que impliquem permanência estática, como por exemplo refeições.



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

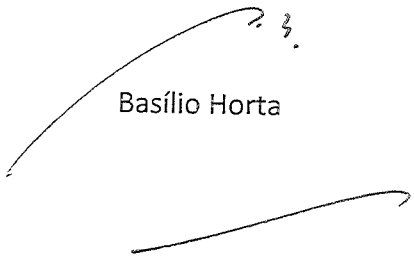
Mais determino que a Polícia Municipal atue em conformidade, reportando ainda às autoridades competentes, designadamente à Capitania do Porto de Cascais e Polícia Marítima, as situações e condutas contrárias à lei, às normas regulamentares vigentes e ao presente Despacho.

Determino ainda que o presente Despacho produza efeitos imediatos e seja submetido à próxima Reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

Publicite-se o presente despacho, nos termos gerais.

Paços do Município de Sintra, 8 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,


Basílio Horta

